Estado do Rio Grande do Sul

Município de Serafina Corrêa

Projeto de Lei n.º 86, de 07 de novembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a Revogar a Cessão de Direito Real de Uso Gratuito de Bem Imóvel.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Cessão de Direito Real de Uso Gratuito, à Delegacia de Polícia Civil, o Lote Urbano 05 (cinco), localizado na Quadra B, do Desmembramento Popular, do Bairro Planalto, matrícula 3.458 (três mil, quatrocentos e cinqüenta e oito), do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com área de 219,77m² (duzentos e dezenove, vírgula e setenta e sete metros quadrados), e construída de 28,92m² (vinte e oito, vírgula noventa e dois metros quadrados).

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a letra "b" da Lei Municipal nº 1381/95.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 07 de novembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 235/2007
Data: 08 / 11 / 07
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 19/11/2007
Votação:
Presidente Secretário

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 08 / 11 / 2007
Assessor Jurídico -OAB/RS 44.690

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

Devido ao subsídio autorizado pela Lei Municipal nº 2351-07, o imóvel localizado na Quadra B, lote 5, do Desmembramento Popular do Bairro Planalto, não está sendo utilizado pelos membros da Polícia Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1381-95.

A Delegacia de Polícia de Serafina Corrêa, pelo Ofício nº 334-07, colocou à disposição do Município o imóvel para o destino que melhor lhe convier.

A proposição representa o interesse da Administração e, certamente, terá o respaldo dessa Casa.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 07 de novembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 19/11/2007

PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB:	—

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 235/2007
Data: 08/11/07
Ass. Gilmara Sapeni

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERAFINA CORRÊA

Ofício nº 334/2007
Ref. Of/GAB nº 124/2007

Serafina Corrêa, 18 de maio de 2007.

Senhor Prefeito:

Em resposta ao similar citado acima, informo a Vossa Excelência que não há óbice na liberação do imóvel cedido para uso de servidor da DP Serafina Corrêa, conforme Lei Municipal nº 1381/95, porquanto o mesmo já se encontra desocupado, em razão da prestação do subsídio mensal de aluguel, constante na Lei Municipal 2351/2007.

Atenciosamente,

Alexandra Taube Nunes Ferreira,
Delegada de Polícia.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº: 235/2007
Data: 08/11/07
Ass.

Ao Exmo Sr. Valcir Segundo Reginatto,
Digníssimo Prefeito Municipal
Serafina Corrêa/RS.